



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Gabinete do Vereador **Rodrigo Coutinho**  
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 11 -1º andar - Recife – PE

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_/2019

Estabelece as diretrizes básicas  
para a consolidação ecoturismo  
no Município do Recife.

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes básicas para a consolidação ecoturismo no Município do Recife.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por ecoturismo um segmento da atividade turística que:

I - utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural;

II - incentiva a conservação do meio-ambiente; e

III - busca a formação de uma consciência ambientalista por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem estar da população.

Art. 3º O Poder Público, observada a conveniência e oportunidade administrativas, bem como as disponibilidades financeiras e orçamentárias, adotará as seguintes diretrizes:

I - compatibilizar as ações turísticas com a preservação, a conservação e a manutenção do patrimônio natural, cultural e paisagístico de interesse turístico, dentro de uma visão de desenvolvimento sustentável e de mitigação do passivo sócio ambiental porventura existente;

II - incentivar a promoção de cursos, seminários e encontros voltados à discussão e ao aperfeiçoamento das ações relacionadas ao ecoturismo no Município do Recife;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Gabinete do Vereador **Rodrigo Coutinho**  
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 11 -1º andar - Recife – PE

III - estimular a criação, a consolidação e a difusão em todos os tipos de mídia os atrativos relacionados ao ecoturismo no Município do Recife;

IV - estabelecer padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos do ecoturismo;

V - realizar a sistematização e o intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas às atividades do ecoturismo no Município do Recife, procurando integrar as universidades e os institutos de pesquisa na análise de dados, visando à melhoria da qualidade dos relatórios estatísticos sobre o referido setor;

VI - informar à sociedade os dados estatísticos e econômicos sobre os serviços e equipamentos relacionados ao ecoturismo;

VII - informar à sociedade sobre a importância econômica e social do ecoturismo;

VIII - fomentar o fluxo turístico, a permanência e o gasto do turista no Município do Recife, através do ecoturismo; e

IX - estimular a preservação da identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade do ecoturismo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 11 de setembro de 2019.

---

**Rodrigo Coutinho**  
Vereador do Recife



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Gabinete do Vereador **Rodrigo Coutinho**  
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 11 -1º andar - Recife – PE

## **JUSTIFICATIVA**

O ecoturismo é um segmento da atividade turística no qual utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem estar da população.

A atividade é uma maneira efetiva de preservar os recursos naturais e culturais. Além disso, é uma forma gerar benefícios para a comunidade local e auxiliar na redução dos impactos causados pelo turismo de massa. Ademais, é de suma importância destacar que o ecoturismo gera expressivos ganhos para economia, através dos serviços de entretenimento, hospedagem, alimentação e transporte.

O Município do Recife, por ser margeado por importantes rios e ter uma diversidade de fauna e de flora no seu território, pode explorar tal atividade com maestria. Nesse sentido, é de suma importância que sejam estabelecidas as diretrizes do ecoturismo, objetivando o desenvolvimento de políticas públicas que fortaleçam o setor.

Ante a relevância do tema, solicito aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 11 de setembro de 2019.

---

**Rodrigo Coutinho**  
Vereador do Recife



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador **Rodrigo Coutinho**

Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 11 - 1º andar - Recife – PE